

QUEIROZ GALVÃO S.A.

NIRE 3330016738-2

CNPJ/ME 02.538.798/0001-55

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA QUEIROZ GALVÃO S.A., REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2022.

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Queiroz Galvão S.A. (“Emissora”), na Rua Santa Luzia, nº 651, 20º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 20 de julho de 2022, às 9 horas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos Debenturistas da 2ª Série (conforme abaixo definido) da 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emissora (“Debêntures da 2ª Série” e “Emissão”, respectivamente), de acordo com disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Cláusula 9 da “*Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A.*”, celebrada em 03 de julho de 2019, conforme aditada em 25 de setembro de 2019, em 23 de outubro de 2020, em 21 de dezembro de 2020 e em 29 de dezembro de 2021 (“Escritura de Emissão”).

PRESENÇA: Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença dos representantes legais **(i)** do Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de debenturista da 2ª (segunda) série (“Santander” ou “Debenturista da 2ª Série”); **(ii)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré (“Pindaré”), da Álya Construtora S.A. (atual denominação da Construtora Queiroz Galvão S.A.) (“CQG”), da Álya Construtora S.A. – Sucursal Angola (atual denominação da Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola) (“CQG - Angola”), da Álya Construtora S.A. – Sucursal Chile (atual denominação da Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile) (“CQG - Chile”), da CQG Oil&Gas Contractors Inc. (“CQG Oil&Gas”), da COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda. (“COSIMA”), da Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. (“QGDN”), da Queiroz Galvão International Ltd. (“QG International”), da

Queiroz Galvão Mineração S.A. (“QG Mineração”) e da Timbaúba S.A. (“QG Alimentos” ou “Timbaúba” e, quando em conjunto com Pindaré, CQG, CQG – Angola, CQG – Chile, CQG Oil&Gas, COSIMA, QGDN, QG International e QG Mineração, “Fiadoras”), na qualidade de fiadoras das Debêntures; **(iv)** da QGSEE Participações Ltda., na qualidade de fiadora das Debêntures da 2ª Série (“QGM” ou “Fiadora 2ª Série”); **(v)** da CQG Construções Offshore S.A., na qualidade de fiadora das Debêntures da 3ª Série (“CQG Offshore” ou “Fiadora 3ª Série”); e **(vi)** da Emissora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Pedro Eugenio de Vasconcelos; Secretário: Rinaldo Rabello Ferreira.

ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre a declaração, ou não, do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Série, pelo Debenturista da 2ª Série, em razão do descumprimento, pela Emissora, de obrigação prevista na Escritura de Emissão, conforme Evento de Vencimento Antecipado previsto na cláusula 7.1(a) da Escritura de Emissão, isto é, o não pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série, referentes ao 6º (sexto) Período de Capitalização, e da primeira parcela de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, em 15 de julho de 2022, conforme previsto nos Cronogramas de Pagamentos.

DELIBERAÇÕES: Não obstante o disposto nas cláusulas 7.1(a) e 7.1.1 da Escritura de Emissão, após análise da Ordem do Dia, o Debenturista da 2ª Série aprovou a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Série, em caráter excepcional, sem qualquer ressalva, sendo certo que, o Debenturista da 2ª Série convocará nova assembleia geral de debenturistas, até 15 de dezembro de 2022, para deliberar sobre (i) a declaração, ou não, do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Série; (ii) os Cronogramas de Pagamentos, dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série e da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e (iii) a apuração do Saldo Devedor das Debêntures da 2ª Série com a incidência ou não incidência dos Encargos Moratórios, nos termos da Cláusula 4.8 da Escritura de Emissão, bem como demais encargos que forem aplicáveis.

Adicionalmente, o Debenturista da 2ª Série exime o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas decorrentes do Evento de Vencimento Antecipado descrito na Ordem do Dia da presente Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive aquelas, relacionadas ao pagamento dos eventos inadimplidos, devendo o Agente Fiduciário agir mediante instruções do Debenturista da 2ª Série, conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade, conforme aplicável, do Debenturista da 2ª Série e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista da 2ª Série previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora,

as Fiadoras, a Fiadora 2ª Série e a Fiadora 3ª Série, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista da 2ª Série de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista da 2ª Série, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista da 2ª Série de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letra maiúscula que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

Mesa da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em 20 de julho de 2022:

DocuSigned by:
Pedro Eugenio de Vasconcelos
Signed By: PEDRO EUGENIO DE VASCONCELOS:33377594833
CPF: 33377594833
Signing Time: 20/07/2022 | 07:28:03 PDT
ICP
Brasil
DFBA97C40A3D47F49DA687BEA9B878C9

Presidente: Pedro Eugenio de Vasconcelos

DocuSigned by:
Rinaldo Rabello Ferreira
Assinado por: RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791
CPF: 50994182791
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2022 | 07:47:08 PDT
ICP
Brasil
8DB5C20EC5D6488F89326BEFD78E780B

Secretário: Rinaldo Rabello Ferreira